



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADITAR** o **CONTRATO Nº 005/2017**, firmado em 30 de Junho de 2017, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de prestação de serviço de sistema de gestão do abastecimento de combustível das unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de Pregão Eletrônico SEAD/GDL/SRP nº 12/2016, decorrente do CONTRATO 005/2017, nos termos previstos na Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente aditamento, o prazo de vigência do respectivo contrato, estabelecido na Cláusula Vigésima do instrumento original, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de junho de 2020 até 28 de junho de 2021.**

Parágrafo Único. O presente aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC nº 2192/2020 - SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor global do Terceiro Termo Aditivo é de R\$9.938.065,35 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que decorre da atualização do valor do contrato inicial.



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais, bem como as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020, senão vejamos:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.0007.2161	3390300000	1001010000
SESMA PRODUÇÃO	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1290010200
SESMA TESOURO	2.04.21.10.122.0007.2162	3390300000	1211010100
SESMA DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390300000	1214010400
SESMA UPA	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010100
SESMA SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010100
SESMA CAPS	2.04.21.10.302.0001.2003	3390300000	1214010100
SESMA PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390300000	1214010200
SEMEC	2.04.21.12.122.0007.2162	3390300000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.0007.2161	3390300000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.0007.2161	3390300000	1430000000
IASB	2.04.21.08.122.0007.2161	3390300000	1950020100
CODEM	2.04.21.16.122.007.2161	3390300000	1001020000
FVSOL	2.04.21.11.122.0007.2162	3390300000	1990010300
FUNBOSQUE	2.04.21.12.122.0007.2162	3390300000	1111010000
AMAE	2.04.21.17.122.0007.2161	3390300000	1001020000

Parágrafo único: As despesas para os exercícios futuros correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas em termos aditivo ou apostilamento.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o pactuado nesta oportunidade, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 29 de junho de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____